



1 Apresentação

2 Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

3 Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

4 Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

5 Gestão de Consequências

6 Documentos e Legislações Relacionados

código de relacionamento com fornecedores

1

Apresentação

Buscamos a excelência em todas as nossas relações, sejam elas com nossos colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores.

Com os nossos fornecedores buscamos a mesma transparência, licitude, qualidade e confiabilidade alcançadas com os nossos clientes.

Desenvolvemos os Nossos Princípios e o nosso Código de Relacionamento com Fornecedores com o intuito de disciplinar as interações entre nossos colaboradores e fornecedores.

Os Nossos Princípios são os valores que norteiam a conduta adequada na relação comercial entre Itaú Unibanco e seus fornecedores e o Código traduz estes valores em diretrizes objetivas, declarando a forma de atuação esperada entre ambas as partes nas interações do dia a dia.



2 **Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais**

O Itaú Unibanco considera como elementos fundamentais de suas atividades a gestão da ética e a tomada consciente de risco, visando garantir perenidade e melhoria contínua, além de contribuir para o fortalecimento e proteção da nossa reputação.

Os Nossos Princípios e o Código de Relacionamento com Fornecedores são complementares ao Código de Ética do Itaú Unibanco e normativos internos endereçados às partes. O conjunto destes instrumentos foi construído para promover uma cultura de abertura, em que o debate saudável é incentivado, os riscos avaliados e a atuação embasada por regras claras de comportamento.

Seguem os Nossos Princípios:



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Relacionamento Ético e Perene

Prezamos pela ética em nossos relacionamentos com os fornecedores, objetivando contratações sustentáveis e perenes em longo prazo.



É requerido

- Práticas de negócios transparentes e íntegras, incentivadas por meio de Programas de Gestão de Ética.



É inaceitável

- Participar de concorrências sem segurança da capacidade técnica ou já conhecendo outras limitações para atender às exigências do Itaú Unibanco.
- Cobrar por serviços não prestados.
- Desrespeitar políticas e procedimentos do Itaú Unibanco, particularmente com objetivo de conseguir vantagens.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Transparência

Declaramos com clareza as regras a serem seguidas tanto pelos fornecedores quanto pelo Itaú Unibanco durante o ciclo de relacionamento e exigimos seu integral cumprimento por ambas as partes.



É requerido

- Formalizar e divulgar regras mínimas exigidas na relação do Itaú Unibanco e seus colaboradores com fornecedores.
- Que fornecedores sinalizem os pontos críticos para a contratação e continuidade do fornecimento.
- Que os fornecedores reportem falhas no pagamento de serviços prestados/materiais fornecidos.



É inaceitável

- Assinar contrato com o banco aceitando condições comerciais e técnicas que não terá condições de cumprir.
- Descumprir contratos alegando desconhecimento dos requisitos estabelecidos.
- Alterar itens contratuais sem o acordo e a ciência de ambas as partes.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Rastreabilidade e Integração

O registro e a realização de todas as etapas do relacionamento com fornecedores, desde a prospecção até o término do contrato, é fundamental para garantirmos a rastreabilidade, a manutenção das informações e a integração dos envolvidos.



É requerido

- Que as áreas executivas tenham acesso às informações de todos os fornecedores e sua performance.
- Registrar as informações do processo de contratação e fornecimento nas ferramentas oficiais do banco.



É inaceitável

- Solicitar, prestar serviços e/ou fornecer materiais sem formalização das condições contratadas.
- Aproveitar um compromisso para acessar outras áreas e colaboradores que não sejam relacionados à agenda em questão.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Simplicidade e Eficiência

A eliminação de burocracias desnecessárias é parte crucial de nosso compromisso diário pela busca por eficiência e objetividade, sendo dever de todos fazer a sua identificação e sinalização.



É requerido

- Buscar continuamente a eliminação de burocracias desnecessárias na relação comercial entre os fornecedores e o banco.
- Simplificar processos e estabelecer relações objetivas e profissionais.
- Que os fornecedores compartilhem soluções inovadoras que gerem eficiência e melhoria de performance para ambas as partes.



É inaceitável

- Descumprir etapas obrigatórias na contratação, visando exclusivamente agilidade no processo.
- Apontar requisitos técnicos que não gerem real eficiência, visando o direcionamento da contratação.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Resultados Sustentáveis

As decisões devem ser norteadas para a geração de resultados sólidos e duradouros do Itaú Unibanco e de seus fornecedores mutuamente.



É requerido

- Buscar continuamente ganhos de eficiência, visando melhoria dos resultados e redução de custos para ambas as partes, sem o prejuízo do nível de serviço.
- Que colaboradores e fornecedores reportem contratações desnecessárias de bens e serviço, quando identificadas.
- Realizar gestão inteligente dos contratos, evitando compras e gastos desnecessários.



É inaceitável

- Que fornecedores induzam a aquisição de produtos e serviços visando apenas o atingimento de suas metas periódicas, sem considerar as reais necessidades do banco.
- Realizar contratações que extrapolem o apetite de riscos do banco.
- Formalizar contratos que não equilibrem o atendimento de aspectos econômicos, técnicos e éticos.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Colaboração

Somos conectados e interdependentes, assim, entendemos como determinante a constante postura colaborativa em nossas relações.



É requerido

- Colaboração entre Itaú Unibanco e seus fornecedores na busca de uma relação ganha-ganha.
- Que as áreas executivas e fornecedores sigam os processos formais para contratações e pagamentos.



É inaceitável

- Sobrepor a agenda individual em detrimento do coletivo.
- Conhecer e não apresentar soluções alternativas, que gerem maior eficiência para a operação.
- Omitir riscos que possam expor o Itaú Unibanco com o objetivo de não comprometer contratações.
- Solicitar ou conceder privilégio a pessoas físicas, em virtude da relação de fornecedor-cliente.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Gestão de Riscos

A gestão dos riscos deve estar alinhada à estratégia dos negócios por meio da tomada de decisão consciente, orientando a realização dos objetivos e garantindo a perenidade e segurança tanto para o banco quanto para os seus fornecedores.



É requerido

- Que seja reportado qualquer descumprimento na relação entre o Itaú Unibanco e seus fornecedores para que o risco possa ser analisado.
- Compartilhar as situações que afetam a continuidade dos negócios do banco e de seus fornecedores.
- Que as subcontratações sejam apresentadas e aprovadas antes do início da prestação do serviço.



É inaceitável

- Não acompanhar a execução do contrato, expondo o Itaú Unibanco a falhas na prestação do serviço.
- Não pagar os fornecedores em conformidade com as disposições contratuais.
- Não compartilhar situações conhecidas de risco de qualquer natureza.



2

Nossos Princípios, Atitudes Esperadas e Diretrizes Comportamentais

Reporte de erros, falhas e desvios de conduta

O Itaú Unibanco se compromete com a qualidade do tratamento oferecido aos seus fornecedores e reúne esforços para que não surjam situações prejudiciais no fornecimento. As diretrizes deste Código e demais normativos também são aplicáveis ao banco. Desta forma, os fornecedores devem:

- **Reportar erros e falhas do Itaú Unibanco**

Caso ocorra alguma falha do banco relacionada ao cumprimento das condições contratuais e de pagamento, é dever dos fornecedores reportar para que possamos realizar ações corretivas.

- **Reportar relatos e denúncias**

Fornecedores que identificarem fraudes, desvios de conduta, postura antiética, entre outros, devem reportar ao Canal de Denúncias.

O banco se compromete em manter a confidencialidade dos reportes realizados e proíbe qualquer retaliação aos fornecedores que, de boa-fé, comuniquem erros e desvios praticados.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Adicionalmente aos Nossos Princípios e diretrizes comportamentais, esperamos dos nossos fornecedores a aderência aos requisitos legais, regulatórios e contratuais e ao Código de Ética Itaú Unibanco.

Cortêsias pessoais e institucionais

i. Cortêsias materiais

- Fornecedores não devem oferecer cortêsias de qualquer natureza ou valor para os colaboradores da Diretoria de Compras do Itaú Unibanco.
- Fornecedores não devem oferecer cortêsias em dinheiro para os colaboradores do Conglomerado Itaú Unibanco, sendo somente permitidas cortêsias materiais de até R\$ 400,00 no Brasil e até US\$ 100,00 em Unidades Externas para colaboradores que não atuarem na área de Compras, conforme detalhado no Código de Ética Corporativo.
- As cortêsias oferecidas não devem ter a intenção de influenciar no processo de decisão, facilitar negócios ou conceder qualquer vantagem indevida (financeira ou não) ao ofertante.



É requerido

- Na dúvida sobre a realização de ofertas não explicitadas neste Código, contatar o Canal de Denúncias, conforme item 5 deste documento.

ii. Ingressos e convites

Fornecedores podem oferecer aos colaboradores do Itaú Unibanco ingressos e convites para:

- Eventos técnicos;
- Ações institucionais, de marketing ou de relacionamento do fornecedor.

Tais ofertas devem estar alinhadas com o Código de Ética Corporativo do banco e poderão ser aceitas conforme orientações e normativos internos.



É inaceitável

- A oferta ou aceitação de qualquer cortêsia, gratificação, bem ou favor a título de cordialidade ou visando vantagem indevida sendo ele administrador ou colaborador da área de Compras.
- Enviar para a residência do colaborador, aos seus familiares e/ou pessoas de seu relacionamento, cortêsias que não sejam permitidas por este Código de Relacionamento.
- A oferta ou aceitação ocorrer com frequência desarrazoada, para o mesmo convidado ou em quantidades desproporcionais.



3 Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Atividades Paralelas

Os empregados dos fornecedores do Itaú Unibanco não devem praticar atividades paralelas dentro das instalações do Itaú Unibanco ou quando estiverem ao seu serviço.



É requerido

- Ao identificar empregados de fornecedores praticando atividades não relacionadas à prestação de serviços nas dependências do Itaú Unibanco, reportar por meio do Canal de Denúncias.



É inaceitável

- Vender qualquer tipo de mercadoria ou prestar serviços que não estejam relacionados ao escopo contratado pelo banco.
- Os fornecedores realizarem abordagens não relacionadas à prestação de serviços a colaboradores do banco em nossas dependências.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Contratação de empresas com vínculos de familiares

i. Partes relacionadas:

a. Definição:

Em conformidade com as definições estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico CPC nº 5, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme Deliberação nº 642/10, são consideradas como Parte Relacionada ao Itaú Unibanco as pessoas físicas e/ou jurídicas:

- a) que direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários: i) controlem, forem controlados por, ou estiverem sob controle comum da Companhia; ou ii) tenham interesse na Companhia que lhe confira influência significativa sobre a Companhia;
- b) que forem coligadas da Companhia, conforme Lei das Sociedades Anônimas (“LSA”);
- c) que forem consideradas pessoas-chave, ou seja, aquelas que exerçam cargo de administração da Companhia, de suas controladas ou de seus controladores;
- d) que forem, em relação a qualquer pessoa mencionada na alínea “a” ou “c”: i) cônjuge ou companheiro; ii) ascendente consanguíneo (tais como, pais, avós, bisavós, etc) ou por afinidade (tais como padrastos, madrastas, sogros(as); ii) descendente consanguíneo (tais como, filhos(as), netos(as) etc.) ou por afinidade (tais como enteados(as), noras, genros, etc.); e iii) os colaterais até o 2º grau, sejam consanguíneos (tais como, irmãos(as), etc.) ou por afinidade (tais como, cunhados(as), concunhados(as), etc.);
- e) que sejam controladas por qualquer pessoa referida na alínea “c” ou “d”;
- f) de cujo capital participe com mais de 10% (dez por cento), direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas “c” ou “d”; e
- g) qualquer entidade que mantenha plano de benefícios pós-emprego aos empregados da Companhia (ex.: UBB Prev - Previdência Complementar; Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar; Fundação BEMGEPREV).



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

b. Transações entre Partes Relacionadas

As transações devem estar em Condições de Mercado¹ e em consonância com as demais práticas utilizadas pela Administração da Companhia, tais como as diretrizes dispostas no Código de Ética da Companhia.



É requerido

- Notificar o Itaú Unibanco, via Canal de Denúncias, sempre que souber de relação de parentesco ou relacionamento entre colaborador do banco e fornecedor que possa gerar conflitos de interesses.

¹Condições de Mercado

São aquelas condições para as quais foram observados, durante a negociação, os princípios da competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); da conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações); e da transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações contábeis da Companhia). Na negociação entre partes relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pelo Conglomerado Itaú Unibanco com partes independentes.



ii. Empresas com vínculos com colaboradores:

Para contratação de empresas cujos donos ou sócios sejam familiares de até 3º grau ou tenham relacionamento próximo (afetivo, por exemplo) com colaboradores, devem ser observadas as seguintes condições.

- As contratações ocorrerão conforme as diretrizes estabelecidas, sem nenhuma forma de favorecimento;
- Colaboradores do banco não devem contratar ou gerir contratos de fornecedores com os quais tenha relacionamento familiar ou próximo;
- Qualquer conflito de interesses que venha a ser identificado deverá ser reportado ao Comitê de Ética.



É inaceitável

- Utilizar um relacionamento pessoal para obter vantagens nas contratações.
- Um fornecedor valer-se de relacionamento próximo com Diretores e administradores para intervir ou alterar os processos formais do banco.

3 Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Utilização da imagem do Itaú Unibanco em mídias

A imagem, a marca, o nome empresarial e os sinais distintivos do Itaú Unibanco e até mesmo os aspectos de contratações formalizadas não devem ser utilizados como forma de autopromoção junto a outras empresas ou divulgação de portfólio.

Nesse sentido, não permitimos que nossos sinais distintivos sejam vinculados ao de nossos fornecedores sem prévia autorização. Isso vale para todas as mídias, sejam sociais, impressas ou televisivas. A vinculação da imagem do fornecedor à do Itaú Unibanco deve seguir as disposições contratuais. O mesmo se aplica aos colaboradores de nossos fornecedores.



É requerido:

- Contatar a área de Comunicação Corporativa para tirar qualquer dúvida sobre a utilização da imagem do Itaú Unibanco de modo comercial, obter orientações e/ou requerer autorização.



É inaceitável:

- Qualquer divulgação sobre fornecimento de bens ou serviços ao Itaú Unibanco.
- Divulgar, publicar ou distribuir (na Internet ou não) informações sobre decisões tomadas junto ao Itaú Unibanco.
- Divulgar, em qualquer mídia ou veículo de informação, assuntos do Itaú Unibanco ou de seus funcionários e clientes que possam gerar uma interpretação indevida, que difame, calunie ou que possa prejudicar a reputação e a imagem dos envolvidos.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Segurança da Informação, Propriedade Intelectual e Privacidade

A preocupação perante a segurança da informação, seja de nossos clientes ou do próprio Itaú Unibanco, é um dos pilares que sustentam a nossa reputação. É fundamental que nossos fornecedores sigam todas as legislações e regulamentações aplicáveis à proteção dos dados de nossos clientes, sob risco de sanções.

Informações do Itaú Unibanco, se divulgadas inadequadamente, podem gerar sanções ao banco. Desta forma, os fornecedores que tiverem acesso às informações do Itaú Unibanco ou de seus clientes não devem utilizá-las para fins não autorizados, tais como: obtenção de privilégios, benefícios ou vantagens de qualquer natureza.



É requerido

- Que fornecedores desenvolvam práticas internas de controle sobre o tráfego de informações entre seus colaboradores, com o intuito de preservar dados sensíveis a que tenham acesso.
- Que fornecedores reportem ao Itaú Unibanco qualquer incidente no que se refere ao vazamento de informações do banco ou de seus clientes, assim como a sua utilização indevida.



É inaceitável

- A utilização de informações sigilosas do Itaú Unibanco e de seus clientes para qualquer finalidade não prevista em contrato, inclusive para a obtenção de condições comerciais vantajosas ou benefícios pessoais.
- Que fornecedores utilizem informações do Itaú Unibanco e de seus clientes em palestras, workshops, aulas, congressos e seminários.
- Que fornecedores usem informações estratégicas a que tenham acesso para realizarem operações no mercado de valores mobiliários.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos

O compromisso das empresas com a responsabilidade social reafirma-se com a prevenção e combate a atos ilícitos como, por exemplo, a corrupção e a fraude. Esses crimes trazem grandes prejuízos para as empresas e para a sociedade. Desta forma, o Itaú Unibanco reafirma o seu comprometimento em combater a corrupção e praticar negócios éticos por meio de parcerias que tenham estes mesmos valores.

Os fornecedores do banco devem preservar a integridade e a transparência em todas as suas relações comerciais. Não permitimos que fornecedores ofereçam, prometam ou paguem propinas, subornos, favores ou qualquer forma de vantagem indevida para funcionários ou agentes públicos em nome do Itaú Unibanco ou ao seu serviço.

Nesse sentido, toda e qualquer interação com o setor público, em nome do Itaú Unibanco, deve estar de acordo com as leis 12.846 /13 (Lei Anticorrupção) e 8.666/96 (Lei de Licitações Públicas), assim como as leis anticorrupção internacionais aplicáveis e o Código de Ética Itaú Unibanco.

Assim como ter uma atitude de repúdio à corrupção, os nossos fornecedores devem combater a prática de fraudes e outros atos ilícitos, seja na relação com o banco ou dentro de sua própria estrutura. A saúde organizacional e financeira de nossos fornecedores também é importante para a relação comercial estabelecida.

Estimulamos que nossos fornecedores possuam Programas de Integridade nos moldes do decreto Federal 8.420/15. O intuito é garantir a prática de negócios livres de corrupção, com respeito à concorrência e mercados pela ética.



É requerido

- Não se envolver em atos de corrupção e fraudes.
- Reportar ao banco qualquer tentativa de conduta abusiva ou ilegal durante a interação conosco.
- Comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco, via Canal de Denúncias, se algum de nossos fornecedores, atuando em nome do banco, for abordado por um funcionário público ou agente privado solicitando pagamento indevido.



É inaceitável

- Fornecedores oferecerem propina para funcionários públicos ou agentes privados em nome do Itaú Unibanco ou em seu benefício.
- Fornecedores prestarem favores ou oferecerem benefícios a familiares de funcionários públicos ou agentes privados em nome do banco ou em seu benefício.
- Fornecedores utilizarem vulnerabilidades do banco para obter benefícios indevidos.
- Ser omissos frente a ações relacionadas à fraude e à corrupção de colaboradores Itaú Unibanco e/ou seus fornecedores.



3 Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Condições de trabalho e Direitos Humanos

O Itaú Unibanco desenvolve e apoia diretrizes que assegurem os direitos humanos de seus colaboradores e dos colaboradores dos nossos fornecedores, valores estes firmemente ancorados frente à gestão empresarial e exigidos pelo Conglomerado.

Buscamos trabalhar com fornecedores cujas políticas e práticas, em matéria de direitos humanos e condições de trabalho, vão ao encontro de nossa cultura. Buscamos a contratação de fornecedores que sejam comprometidos com as premissas de trabalho decente, sem discriminação, com respeito à dignidade de seus trabalhadores e promoção de oportunidades igualitárias. Neste sentido, o respeito às leis trabalhistas é um ponto fundamental que o Itaú Unibanco não abre mão na contratação e no relacionamento com fornecedores.



É requerido

- Comunicar qualquer violação dos direitos humanos ao banco, via Canal de Denúncias.



É inaceitável

- A prática ou o apoio ao trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo e ao assédio moral e sexual.
- Desrespeito às leis trabalhistas, previdenciárias, contratuais e as firmadas em acordos e convenções coletivas.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Saúde e Segurança

Os temas de saúde e segurança, embora estejam relacionados aos aspectos sobre as condições de trabalho, são relevantes a ponto de merecerem destaque dentro deste Código de Relacionamento.

Entendemos que nossos fornecedores devem dar a máxima importância para práticas que minimizem a incidência de acidentes e doenças no ambiente de trabalho e promovam o bem-estar dos seus colaboradores.

- a) Segurança no Trabalho: exposição dos colaboradores aos riscos potenciais à segurança (por exemplo, fontes de energia elétrica e outras, fogo, veículos e riscos de queda) deve ser controlada por meio de projeto adequado, com engenharia e controles administrativos, manutenção preventiva, procedimentos de segurança no trabalho e treinamento de segurança em curso. Para os ambientes que apresentem riscos que não podem ser adequadamente controlados por estes meios, devem ser fornecidos os equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido em normatizações específicas.
- b) Preparação de Emergência: potenciais situações de emergência devem ser identificadas e seus impactos avaliados e minimizados por meio da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo: relatórios de emergência, notificações aos colaboradores, procedimentos de evacuação, treinamentos, equipamentos de detecção e supressão de incêndio, instalações de saída e planos de recuperação.
- c) Acidentes e doenças ocupacionais: procedimentos e sistemas devem estar estruturados para: i) incentivar denúncia do trabalhador; ii) classificar e registrar casos; iii) fornecer o tratamento médico necessário; iv) investigar casos e implementar ações corretivas para eliminar suas causas; e v) facilitar o regresso dos trabalhadores ao trabalho.
- d) Tarefas que demandam esforço físico: todos os tipos de tarefas que exijam esforço físico e possam gerar riscos à saúde devem ser identificados, avaliados e controlados, incluindo movimentação manual de material, trabalho pesado ou repetitivo, posição prolongada e etc.
- e) Saneamento: os colaboradores devem ter pronto acesso a instalações sanitárias limpas e água potável.

Sistemas de gestão reconhecidos, tais como OHSAS 18001 e Diretrizes da OIT (Organização Internacional do Trabalho) sobre Segurança e Saúde Ocupacional, foram usados como referência na preparação destas diretrizes e podem ser uma fonte útil de informação adicional.



3 Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais



É requerido

- Comunicar qualquer situação que possa oferecer risco à saúde e segurança de trabalhadores ao Canal de Denúncias ou ao gestor do contrato com o Itaú Unibanco.



É inaceitável

- Punições ou qualquer forma de retaliação para os colaboradores que levantarem preocupações com segurança.
- Expor os colaboradores a riscos de morte ou de acidente, não fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos) necessários, conforme previsto em normatização específica para cada ramo de atuação.
- A manipulação de informações referentes a acidentes e incidentes de trabalho que ocorram em nossos fornecedores.



3

Cumprimento de Disposições Legais e Contratuais

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

O Itaú Unibanco acredita que a gestão socioambiental é essencial para a sustentabilidade do negócio e para a saúde das comunidades onde atua. Portanto, o banco privilegia a contratação de fornecedores que sejam responsáveis com o Meio Ambiente e com a Sociedade e que estejam engajados com práticas sustentáveis em toda a sua cadeia.

A diversidade na nossa cadeia de fornecimento é uma temática relevante para o desenvolvimento social sustentável. Nesse sentido, o banco possui programas específicos para suportar o desenvolvimento de fornecedores que atendam requisitos de diversidade, como o empreendedorismo feminino, ou que fomentem pequenos negócios. Da mesma forma, esperamos que os fornecedores adotem compromissos no sentido de valorizar a diversidade, tenham práticas que minimizem impactos ambientais e possuam políticas de responsabilidade ambiental e social.

Além disso, os fornecedores devem observar atentamente a legislação socioambiental.



É requerido:

- Que nossos fornecedores tenham ações responsáveis junto a comunidades e ao meio ambiente, conforme mencionado acima.



É inaceitável:

- Que nossos fornecedores não façam a gestão adequada de seus riscos ambientais e sociais e exponham a imagem do banco ou a sua operação em face de negligência deliberada ou omissão.
- Que nossos fornecedores desrespeitem a legislação socioambiental.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Da mesma forma que o Itaú Unibanco requer que seus fornecedores sejam transparentes e contribuam para a sustentabilidade dos negócios do banco, por meio de uma postura ética e profissional, o banco se compromete a dar tratamento justo, ético e cumprir os aspectos contratuais estabelecidos entre as partes.

Formalização de todas as etapas

O Itaú Unibanco mantém todas as suas relações de negócio formalizadas de acordo com os procedimentos do banco e em estrita conformidade legal. Portanto, usar as ferramentas corretamente e registrar todas as etapas do processo de compras (documentos e dados relevantes) é fundamental para garantirmos a rastreabilidade e o nível de segurança exigido em nosso negócio.

Tratamos os nossos fornecedores de modo justo e imparcial. Desta forma, não é permitido que colaboradores do Itaú Unibanco concedam informações a um fornecedor em detrimento de outros.



É requerido

- Formalização de contratos ou instrumentos que regulem os termos e condições aplicáveis.



É inaceitável

- Contato individual por canais não oficiais com fornecedores participantes de concorrência.
- Comunicações e informações desiguais entre os fornecedores que participam de uma mesma concorrência.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Gestão de Contratos

A relação com fornecedores deve ser eficiente, ética e respeitosa de modo contínuo: desde o primeiro contato até o encerramento da relação contratual. Dessa forma, a gestão contratual é crucial para que esse relacionamento ocorra conforme as condições acordadas.

Os envolvidos devem acompanhar e oferecer suporte ao fornecedor para que o escopo contratado seja entregue, os contratos estejam formalizados e em dia, os pagamentos ocorram conforme as disposições contratuais, a renovação contratual seja feita em tempo hábil, que dúvidas sejam sanadas o mais breve possível e que tudo aconteça de acordo com as diretrizes existentes.

A interdependência entre a área de compras e a área gestora deve ser um meio de apoio e suporte mútuos: não existe espaço para compartimentações.



É requerido

- Desenvolver rotinas de acompanhamento da execução do contrato.
- Que as áreas executivas sempre compartilhem boas práticas e oportunidades de melhoria nos processos de compras.



É inaceitável

- Deixar de acionar a área de Compras para renovar, em tempo hábil, contratos próximos ao vencimento.
- Que os compromissos assumidos não ocorram conforme as disposições contratuais.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Conflito de Interesse: colaboradores

Na relação com fornecedores, conflitos de interesses específicos podem surgir, e é fundamental a transparência nesses momentos. Colaboradores envolvidos no processo de compras devem se atentar às seguintes situações:

- a) Oferta e recebimento de brindes, cortesias e convites: deve seguir o disposto no Código de Ética Itaú Unibanco.
- b) Viagens técnicas, quando necessárias, terão as despesas custeadas pelo banco, e apenas em casos excepcionais, pelo fornecedor.
- c) Indicação de fornecedores: é permitido indicar fornecedores para o Itaú Unibanco. Os indicados passarão por todo o processo de análise e homologação, sem qualquer forma de favorecimento ou facilitação. Todas as indicações devem ser direcionadas à área de Compras, nunca a outra Diretoria.
- d) Colaboradores relacionados com os fornecedores, direta ou indiretamente, não podem gerir contratos ou atuar nas etapas de contratação. Neste contexto, é proibido, ainda, a solicitação ou o aceite de prêmio, pagamento, favor ou qualquer forma de benefício para indicar fornecedores ao Itaú Unibanco ou mesmo para realizar qualquer tentativa de facilitação no processo de contratação.
- e) Os colaboradores, ao se desligarem do banco, devem respeitar as diretrizes existentes para se tornarem fornecedores.
- f) Colaboradores que já foram fornecedores do Itaú Unibanco devem se abster de compartilhar informações sobre o empregador anterior, tais como: preço, condições comerciais praticadas com outras empresas e estratégias de mercado. Também não devem informar ao ex-empregador (ou mesmo aos colegas da empresa anterior) sobre informações estratégicas ou políticas de negociação do Itaú Unibanco.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Atingimento de Metas

Somos fanáticos por performance e buscamos a evolução constante. Contudo, temos plena ciência do peso da ética em nosso dia a dia. O nosso relacionamento com fornecedores não pode se distanciar disso. Ao mesmo tempo em que temos metas para atingir, precisamos reafirmar o nosso compromisso com o mais alto nível de integridade.

No Itaú Unibanco, não acreditamos que metas devam ser atingidas a qualquer preço. Com isso, exigimos que todos os nossos colaboradores norteiem as suas decisões para a geração de resultados sustentáveis. O relacionamento com fornecedores deve ocorrer com responsabilidade, prezando pela eficiência e performance do banco e considerando a exposição a riscos.



É requerido

- Que a definição de metas seja focada na geração de resultados sustentáveis para ambas as partes.
- Postura saudável e responsável na cobrança de metas.



É inaceitável

- Que o atingimento de metas se sobreponha aos princípios do Itaú Unibanco.
- Manipular informações ou optar por práticas não éticas para atingimento das metas.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Gestão de Riscos

Um banco bem-sucedido é um banco que gere seus riscos e de seus clientes de modo exímio. No Itaú Unibanco, buscamos o retorno, mas sem perder de foco a robustez em nossos processos e sem abrir mão da segurança na tomada de decisão. Na contratação de fornecedores, não devemos agir de modo diferente. Ao contratarmos uma empresa para ser parceira em nossa cadeia de fornecimento, precisamos conhecer os seus valores e quais riscos podem surgir dessa relação.

O Itaú Unibanco investe e adota as melhores práticas processuais e estruturais em gestão de riscos. Com isso, recomenda-se que todos os nossos colaboradores conheçam e gerenciem os possíveis riscos de relacionamento com fornecedores para que seja garantida a segurança e a perenidade nos negócios. A área de Compras realiza as análises necessárias para assegurar que esses fornecedores sejam capazes e idôneos, e os gestores de contrato são responsáveis por acompanhar a execução do contrato e a integridade de seus fornecedores durante todo o período estabelecido.

Qualquer colaborador do banco que identificar irregularidades associadas aos fornecedores deve sinalizar à área de Compras imediatamente para que as devidas análises e ações sejam realizadas.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Planejamento da Demanda

O planejamento eficaz da demanda reduz significativamente os custos e contribui para a continuidade das atividades. Portanto, deve ser um exercício constante entre os nossos colaboradores, por meio da previsão de demanda e antecipação do fluxo de produtos.

Aquisições realizadas fora do fluxo de compras devem ser sempre evitadas, pois trazem riscos desnecessários aos negócios, além de serem um indício de ineficiência. Nesse sentido, as compras emergenciais devem ocorrer em situações específicas, pontuais e dentro das regras estabelecidas em circulares e normativos internos.



É requerido

- Que as áreas executivas façam a gestão efetiva de suas demandas e sinalizem a necessidade de contratação de acordo com as normas existentes.



É inaceitável

- Deixar a operação atingir nível crítico, implicando contratações emergenciais, sem a devida análise da necessidade, mercado e processo de contratação.



4

Compromissos Assumidos no Relacionamento com Fornecedores

Subcontratações

Temos a responsabilidade de monitorar os riscos das contratações que realizamos, em face da responsabilidade subsidiária existente. Todos os critérios analisados pelo Itaú na homologação de nossos fornecedores também podem ser aplicados para os subcontratados (quarteirizados), quando a subcontratação for autorizada.

As seguintes diretrizes devem ser observadas:

- I. A possibilidade de subcontratação/quarteirização, sob a aprovação do Itaú Unibanco, deve estar prevista em contrato.
- II. É responsabilidade do gestor do contrato o acompanhamento da subcontratação.
- III. Os critérios para autorização da subcontratação/quarteirização serão os mesmos que para a contratação de fornecedores.
- IV. Os gestores de contrato devem solicitar aos fornecedores relatórios de acompanhamento dos subcontratados/quarteirizados.



É requerido

- O banco analisar e aprovar todas as quarteirizações.
- Os gestores de contratos terem o mesmo nível de atenção com os quarteirizados e os fornecedores.



É inaceitável

- Falhas na gestão contratual, impossibilitando a identificação de subcontratações.
- Que os quarteirizados atuem sem a devida diligência.



5 Gestão de Consequências

O setor bancário é altamente regulado e competitivo. Dessas duas características naturais do nosso mercado de atuação, extraímos quatro informações valiosas:

- Normas devem ser cumpridas.
- Excelência deve ser perseguida.
- Falhas devem ser prontamente corrigidas.
- Desvios de conduta têm consequências.

Dentro das estruturas modernas, a gestão da cadeia de suprimentos tem se mostrado crucial para o sucesso das corporações. A eficiência em planejar a demanda e as contratações inteligentes fornece vantagens no mercado às empresas. Entretanto, falhas nessa gestão podem trazer prejuízos financeiros e de imagem severos e até irreparáveis em determinadas situações.

O Itaú Unibanco se empenha em tornar claro qual é o tipo de relacionamento que seus colaboradores e fornecedores devem praticar: ético, eficiente, perene e suportado por tomada consciente de risco. Por isso, tem realizado esforços para tornar seu processo de contratação transparente e seguro. Um dos exemplos é a existência deste Código de Relacionamento com Fornecedores,

que traz diretrizes de atuação tanto para os fornecedores e seus colaboradores quanto para os colaboradores do Itaú Unibanco.

Esperamos que nossos fornecedores ajam conosco no mesmo nível de respeito e cooperação. E que nossos colaboradores cumpram as normas estabelecidas. Com isso, o Itaú Unibanco apoia a realização de denúncias de qualquer atitude que vá contra seus princípios e valores, seus normativos e a legislação aplicável, garantindo total sigilo e confidencialidade em suas apurações.

Meios de Comunicação: Fornecedores

Canal de Denúncias

E-mail: fornecedor_relatos@itau-unibanco.com.br

Telefone: [0800 723 0010](tel:08007230010) - dias úteis 8h30 às 19h00

Por meio do <https://www.itau.com.br/atendimento-itau/para-voce/denuncia> também pode ser feito o preenchimento de um formulário, no qual a denúncia poderá ser realizada de forma anônima ou identificada.

Manifestações: fraudes, desvios e descumprimento de normativos.



5 Gestão de Consequências

Meios de Comunicação: Colaboradores Itaú Unibanco

Superintendência de Ombudsman: conflitos interpessoais.

Superintendência de Inspeção: demais denúncias relacionadas a atos ilícitos.

Consultoria de Ética: dúvidas sobre política de integridade e ética.

Consequências

Colaboradores: medidas disciplinares do Itaú Unibanco.

Fornecedores: penalidades previstas em lei, ações indenizatórias, redução de escopo e rescisão contratual.

Proteção aos denunciantes:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido;
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas;
- Denúncias ou acusações de má-fé, visando prejudicar alguém, estarão sujeitas às sanções disciplinares;
- Sanções disciplinares devem ser aplicadas a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, em boa-fé, comunicar desvios éticos e outros desvios comportamentais.



6 Documentos e Legislações Relacionados

- Código de Ética do Itaú Unibanco;
- Política Corporativa de Integridade e Ética;*;
- Política Corporativa de Prevenção à Corrupção;
- 12.846 /13 (Lei Anticorrupção);
- 8.666/96 (Lei de Licitações Públicas);
- Programas de Integridade nos moldes do Decreto Federal 8.420/15;

(*) disponíveis no site www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores.

